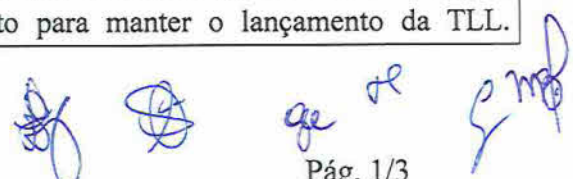


**ATA DA 354ª SESSÃO  
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

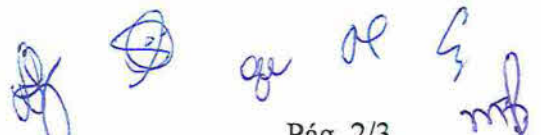
|   |                                  |                      |
|---|----------------------------------|----------------------|
| <b>Data:</b> 15 de agosto de 2023   | <b>Local:</b> Plenário da JURAT. | <b>Horário:</b> 14h. |
| <b>Reunião nº 40/2023</b>   |                                  |                      |
| <b>Presentes:</b> Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Francieli Cristini Schulz.  |                                  |                      |
| Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos  |                                  |                      |
| <b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos  |                                  |                      |
| <b>Deliberações:</b> 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 2077/2021/JURAT, protocolado sob o nº 36418/2021, em que é reclamante Romualdo Theophanes de França Junior, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2021.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação e remessa para a UGA - Unidade de Gestão e Arrecadação para debater a tese. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retornar para a UGA - Unidade de Gestão e Arrecadação fazer a reanálise, sem prejuízo à Fazenda Pública. Compareceu a sessão o contribuinte Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior que realizou manifestação oral. Passados aos votos os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retornar para a unidade de origem proceder com a reanálise. Não havendo prejuízo à Fazenda Pública não caberá remessa obrigatória, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 2045/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21883/2021, em que é reclamante HCC Participações LTDA, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de ITBI.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento de ITBI. Compareceu à sessão o representante do contribuinte Sr. André Luiz Brenneisen Júnior, que realizou manifestação oral. Passados aos votos o julgador Guilherme Ramos da Cunha divergiu da relatora por entender que ainda que não houvesse direito à imunidade prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, restaria direito à isenção, por força do art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 400/13, interpretada literalmente, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto da relatora. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto da relatora com fundamentos diversos. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x1) negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora e fundamentos diversos do julgador Evanildo Silva Lins Junior. <b>Processo nº 2106/2021/JURAT, protocolado sob o nº 40031/2021, em que é reclamante Futuro Coletivo Filmes LTDA, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: TLL.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento da TLL. |                                  |                      |

  
Pág. 1/3



**ATA DA 354ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

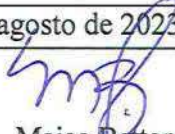
Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para recalcular a TLL e lançar apenas as novas atividades incluídas. Passados aos votos os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para recalcular e lançar a TLL apenas nas novas atividades, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1981/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43920/2021, em que é reclamante Centro de Exames Vasculares Não Invasivos LTDA, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 108/2020.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Notificação de Tributos 108/2020. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Notificação de Tributos 108/2020. Passados aos votos os julgadores, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da preliminar, nos termos do voto da relatora. Com relação ao mérito, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. **Processo SEI 22.0.202788-7, em que é reclamante RS Consultoria Administração e Participações EIRELI, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, da parte conhecida (exclusão da construção), dar-lhe parcial provimento para retornar para a UGA - Unidade de Gestão e Arrecadação para reanálise do pedido do contribuinte. Em não havendo prejuízo à Fazenda Pública, sem remessa. Passados aos votos os julgadores Evanildo Silva Lins e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane Stolle divergiu do voto do relator, pelo não conhecimento da reclamação, por insuficiência de provas. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1), conhecer parcialmente da reclamação e, no mérito, da parte conhecida (exclusão da base de cálculo e questão da construção), dar-lhe parcial provimento para retornar à unidade responsável para reanálise. Em não havendo prejuízo à Fazenda Pública, não haverá remessa, nos termos do voto do relator. **3 - Acórdãos: Acórdão 164/2023** - Processo nº 2077/2021/JURAT, protocolado sob o nº 36418/2021, em que é reclamante Romualdo Theophanes de França Junior, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2021. (SEI 23.0.215287-0). **Acórdão 165/2023** - Processo nº 2045/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21883/2021, em que é reclamante HCC Participações Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de ITBI. (SEI 23.0.215417-1). **Acórdão 166/2023** - Processo nº 2106/2021/JURAT, protocolado sob o nº 40031/2021, em que é reclamante Futuro Coletivo Filmes Ltda, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior: TLL. (SEI 23.0.215542-9). **Acórdão 167/2023** - Processo nº 1981/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43920/2020, em que é reclamante Centro de Exames Vasculares Não Invasivos Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 108/2020. (SEI 23.0.215603-4). **Acórdão 168/2023** - Processo SEI nº 22.0.202788-7, em que é reclamante RS Consultoria

  
Pág. 2/3

**ATA DA 354ª SESSÃO  
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Administração e Participações EIRELI, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI.  
Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.





Joinville, 15 de agosto de 2023.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)



Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha  \_\_\_\_\_  
Cristiane Stolle  \_\_\_\_\_  
Evanildo Silva Lins Junior \_\_\_\_\_  
Rosilaine Bokorni  \_\_\_\_\_  
Francieli Cristini Schultz  \_\_\_\_\_